

Ref.: CN0761/00-N0-CE-0002/19

Brasília, 15 de março de 2019.

À Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Secretaria de Licitações - PR/SL

End. SGAN Q. 601 Conj. I - Ed. Dep. Manoel Novaes, BRASÍLIA/DF, CEP 70830-019

Atenção: Sra. Lucianita Ribeiro Dayrell - Chefe da Secretaria de Licitações - PR/SL.

Referência. Edital Nº 16/2018, Concorrência - Técnica e Preço - RECURSO ADMINISTRATIVO.

Objeto do Edital Nº 16/2018:

Serviços especializados de apoio às ações de garantia da regularidade ambiental dos empreendimentos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA, CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

Pela presente, o **CONSÓRCIO ET AMBIENTAL**, formado pelas empresas ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A, sociedade brasileira, estabelecida na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 3571, Centro Empresarial Tamboré, CEP 06455-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 00.103.582/0001-31, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.300.190.505 e TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA., pessoa jurídica nacional de direito privado, estabelecida na Rua Ernesto de Paula Santos nº 1.368, Sala 904, Bairro de Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.507.946/0001-49, por seu Procurador e Representante, o Sr. **André Luís Garcia Santos Pimenta**, vem, tempestivamente perante Vossa Excelência, com fundamento no artigo 109, I, alínea "a" e no §2º, da Lei nº 8.666/93 e nos termos do item 14.1 do Edital, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO em face do Resultado de Julgamento da Concorrência - Edital Nº 16/2018, na sua Fase de Julgamento da Proposta Técnica, conforme o Relatório de Exame e Julgamento da Proposta Técnica - Processo nº 59500.000118/2018-87 com data de 19 de fevereiro de 2019 e publicado por meio da Comunicação Externa 39/2019 com data de 08/03/2019, que apresentou como resultado a nota técnica das licitantes.

Termos em que, rogando-se a Vossa Excelência que receba, com fundamento no artigo 109, §2º da Lei n.º 8.666/93 esta representação munida de efeito suspensivo, e que considere as razões ora apresentadas, acolhendo-as para o fim de reavaliar o resultado do julgamento da Fase de Proposta Técnica de forma a proceder com a reavaliação das notas técnicas das licitantes conforme levantado no presente documento recursal.

.....
André Luís Garcia Santos Pimenta

CPF: 932.453.516/15

Procurador e Representante do Consórcio ET Ambiental

CONSÓRCIO ET AMBIENTAL

Sede: Rua Ernesto de Paula Santos nº 1.368, Sala 904, Bairro de Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-330

DOCUMENTO RECEBIDO
Em: 15/03/19 às 14:42

AA/GSA/UA - Protocolo

Dionilton Miguel da Fonseca
Assistente Técnico em
Desenvolvimento Regional

RAZÕES RECURSAIS

I – DA TEMPESTIVIDADE E DO CONTEXTO FÁTICO

Processa-se no âmbito Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF a Concorrência Edital N° 16/2018 para a contratação de empresa para a execução de serviços especializados de apoio às ações de garantia da regularidade ambiental dos empreendimentos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF.

Assim, tendo o Consórcio ET Ambiental conhecimento através da Comunicação Externa número 39/2019 de 08/03/2019 do Resultado do Julgamento da Fase de Proposta Técnica, com fundamento nos artigos 109, I e 110, da Lei n.º 8.666/93, que estabelece o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, vem apresentar tempestivamente Recurso à Comissão Permanente de Licitação contra o resultado do Julgamento da Fase de Proposta Técnica de forma a solicitar a reavaliação das notas técnicas das licitantes conforme levantado no presente documento recursal, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

II – REPRESENTAÇÃO SOBRE A AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DAS SEGUINTE LICITANTES

1. PREÂMBULO

O Consórcio ET Ambiental tendo tomado conhecimento do Relatório de Exame e Julgamento da Proposta Técnica da Licitação de Edital N° 16/2018, em atendimento aos requisitos previstos no Edital, apresenta seu pedido de reexame das Notas Técnicas das licitantes conforme levantado no presente documento recursal, visto os equívocos cometidos pela dita Comissão Permanente de Licitação na avaliação dos requisitos do Edital, como se pretende demonstrar ao longo do presente documento.

Do documento Relatório de Exame e Julgamento da Proposta Técnica da Licitação de Edital N° 16/2018 extraiu-se o seguinte resultado da análise das propostas técnicas das licitantes:

LICITANTES	PONTUAÇÃO FINAL
ARCADIS LOGOS S.A.	100 pontos
ECOPLAN ENGENHARIA LTDA	100 pontos
STPC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	100 pontos
WALM ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/C LTDA	100 pontos
GEO LÓGICA CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELLI	96,5 pontos
Consórcio Agrar-CRE-Tetra+: AGRAR CONSULTORIA E ESTUDOS TÉCNICOS S/C LTDA, CONESTOGA – ROVERS ENGENHARIA LTDA e TETRA MAIS CONSULTORIA LTDA-EPP	100 pontos

CONSÓRCIO ET AMBIENTAL

Consórcio Ambiente São Francisco: AMBIENTE BRASIL ENGENHARIA LTDA-EPP e FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DE QUALIDADE.	100 pontos
Consórcio Beck de Souza/MPB: BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA E MPB ENGENHARIA LTDA.	100 pontos
Consórcio STE/Engeplus: STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A e ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.	99,5 pontos
Consórcio EMS Ambiental: EPC ENGENHARIA PROJETOS CONSULTORIA S/A, MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA e SANEHATEM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.	98,5 pontos
Consórcio Magna – MRS: MAGNA ENENHARIA e MRS ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA.	99,5 pontos
Consórcio ET Ambiental: ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A e TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES.	100 pontos
Consórcio Engenharia: PCE – PROJETOS E CONSULTORIAS DE ENGENHARIA LTDA e ECOLOGUS ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.	98,5 pontos
Consórcio VSF Ambiental: DYNATEST ENGENHARIA LTDA, ETEL ESTUDOS TÉCNICOS LTDA, SIMEMP SERVIÇOS TÉCNICOS E OBRAS LTDA, JPG CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA e C3 PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E PROJETO LTDA.	100 pontos

Todavia, de fato, houve equívoco na análise da ilustre Comissão de Licitação, especificamente na análise dos quesitos: “Experiência da Empresa”, “Conhecimento dos Problemas”, “Plano Geral de Trabalho” e “Experiência da Equipe Técnica (Coordenador Geral)”, como se pretende demonstrar ao longo do presente documento.

2. ECOPLAN ENGENHARIA


2.1. Plano Geral de Trabalho

➤ Descrição das atividades de planejamento dos serviços objeto deste TR

No subitem “Descrição das atividades de planejamento dos serviços objeto deste TR”, a licitante ECOPLAN ENGENHARIA apresentou na página 139 da sua Proposta Técnica, que será desenvolvido um Sistema de Informações Gerenciais, conforme ilustrado abaixo:

O Sistema de Informações Gerenciais – SIG será desenvolvido com o objetivo de efetuar o gerenciamento dos projetos, proporcionando o controle eficiente e confiável das informações provenientes da movimentação físico-financeira-econômica-contábil e administrativa de programas, permitindo, de maneira ampla e objetiva, a extração de informações consolidadas em diversos níveis de interesse.

O SIG será concebido tendo como requisitos básicos: a confiabilidade e segurança das informações, a flexibilidade para incorporação de novas rotinas e funções, a modularidade e a facilidade de uso. O processo de programação do SIG será efetuado por uma equipe especializada utilizando as melhores técnicas de engenharia de *software* e desenvolvimento de sistemas. O SIG possuirá todos seus



Ecoplan Engenharia

139

CONSÓRCIO ET AMBIENTAL



Contudo, o escopo do serviço é apenas garantir a manutenção e suporte do Sistema Integrado de Gestão Ambiental da CODEVASF - SIGA, durante toda a vigência do Contrato. Sendo a manutenção do SIGA, a atividade principal prevista no item 6.1.3 (Acompanhamento da situação dos empreendimentos) previsto no escopo dos serviços do Termo de Referência, ou seja, essa atividade não está prevista nos serviços relacionados a planejamento.

Desse modo, solicita-se à Comissão de Licitação a reavaliação da nota referente ao subitem “Descrição das atividades de planejamento dos serviços objeto deste TR”, cujo item compõe o Plano Geral de Trabalho, reduzindo de 06 para 05 pontos, fundamentado no fato de que não houve fidelidade da Proposta Técnica no que diz respeito ao escopo dos serviços previstos no Termo de Referência.

➤ **Descrição do monitoramento e controle dos serviços objeto deste TR**

No subitem “Descrição do monitoramento e controle dos serviços objeto deste TR”, a licitante ECOPLAN ENGENHARIA apresentou nas páginas 150, 151, 152, 153, 155, 157, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170 da sua Proposta Técnica que será utilizado o aplicativo de monitoramento e controle desenvolvido para o PISF, conforme ilustrado abaixo:

Será utilizado como modelo, o Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (PISF) onde apresentávamos a informação em tabelas e gráficos em diferentes níveis, sendo elas as atividades, EAP e categorias. Os dados eram oriundos da importação no sistema do cronograma do projeto e das medições mensais realizadas por nossa equipe supervisora. Essas importações eram validadas através da própria importação, onde existiam regras lógicas para garantir a integridade da planilha importada.

Itens Medição WBS - 2206

Medição: Medição 40

Item	Descrição	(Un.)	Quantidade contratada	Quantidade apurada	Quantidade acumulada apurada	Média composição nível	Ações
3.1.1.4.1.6	Concreto estrutural 15MPa - Fabricação e lançamento - drenagem dos canais	m³	658,93	48,27	658,02	0,29	⌵ ⌵
3.1.1.4.1.7	Junta de dilatação com argamassa asfáltica - Fornecimento e aplicação	m	320,89	-	-	-	⌵ ⌵
3.1.1.4.1.8	Junta de retração p/ canalistas de drenagem revestidas em concreto	m	2.887,97	-	-	-	⌵ ⌵
3.1.1.5	OBRAS COMPLEMENTARES	-	-	-	-	-	⌵ ⌵
3.1.1.5.1	Cercas	m	-	-	-	-	⌵ ⌵
3.1.1.5.2	Cerca com 5 fios de arame serrado, mourões de concreto armado 0,10x0,10x2,5m e mourões esticadores 0,15x0,15x2,7m a cada 100m (inclusive fundação de concreto magro) - Conforme projeto 1230-DES-2201-20-04-001-R03	m	2.743,92	-	-	-	⌵ ⌵

Figura 86: Modelo de controle de atividades previstas para o Canal 2206 – PISF.



Contudo, o escopo dos serviços não prevê a elaboração de um aplicativo e sim a manutenção do SIGA já desenvolvido pela CODEVASF.

Sendo assim, solicita-se à Comissão de Licitação a reavaliação para a nota do subitem “Descrição do monitoramento e controle dos serviços objeto deste TR” que compõe o item Plano Geral de Trabalho”, reduzindo a nota de 06 para 05 pontos, haja vista que foi apresentado atividade distinta ao escopo dos serviços previstos no TR.

3. STCP ENGENHARIA E PROJETOS

3.1. Experiência da Empresa

➤ **Experiência em elaboração de estudos ambientais descritos no rol de serviços similares (Item 3-TR)**

- No atestado do Licenciamento da Fazenda Arizona referente à CAT CRBio do responsável técnico biólogo Sérgio Augusto Abrahão Morato é descrito apenas a elaboração do Relatório de Controle Ambiental, não contemplando a elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA), conforme previsto no item 3 do TR como serviços similares. Assim, esse atestado deverá ser desconsiderado para efeitos de pontuação.
- No atestado do Licenciamento da Fazenda Guaíra referente à CAT CRBio do responsável técnico biólogo Sérgio Augusto Abrahão Morato é descrito apenas a elaboração do Relatório de Controle Ambiental, não contemplando a elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA), conforme previsto no item 3 do TR como serviços similares. Assim, esse atestado deverá ser desconsiderado para efeitos de pontuação.
- No atestado do Licenciamento Ambiental da Planta Industrial de Beneficiamento de Leite - Frísia referente à CAT 18636/2012 é descrito apenas a elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA), não contemplando a elaboração do relatório de Controle Ambiental (RCA), conforme previsto no item 3 do TR como serviços similares. Assim, esse atestado deverá ser desconsiderado para efeitos de pontuação.

Em decorrência disso, solicita-se à Comissão de Licitação a revisão da pontuação desse item de forma que passe de 08 pontos para 04 pontos.

➤ **Experiência em elaboração de estudos de Diagnóstico Interventivo e Prospecção Arqueológica e/ou Resgate Arqueológico**

- Para o atestado do Serviço de Consultoria Ambiental para a UTE de 150 MW no estado da Bahia foi apresentado a CAT CRBio 1721/15 do responsável técnico bióloga Daniele Cristina Pries Staut. A referida CAT acerva apenas a Elaboração e Execução do Plano de Resgate e Afugentamento de Fauna, não contemplando, portanto, qualquer atividade de coordenação geral ou atividade vinculada à arqueologia. Assim, para o fim de comprovação de atividades relacionadas à arqueologia esse atestado não pode ser considerado como acervado, devendo, portanto, ser desconsiderado para efeitos de pontuação.
- No atestado da Elaboração do Plano Básico Ambiental (PBA) do Projeto Florestal a ser implantado em área de 60.000 hectares referente à CAT 5010/2015 é descrito apenas a realização da elaboração do Programa de Preservação do Patrimônio Arqueológico, não contemplando a elaboração de estudos de Diagnóstico Interventivo e Prospecção Arqueológica e/ou Resgate Arqueológico, conforme previsto no item 12.1.1 do TR. Assim, esse atestado deverá ser desconsiderado para efeitos de pontuação.

- No atestado do EIA/RIMA do Projeto de Florestamento em área de 30.000 hectares referente à CAT 00065 não há qualquer descrição de atividades relacionada à arqueologia. Assim, esse atestado deverá ser desconsiderado para efeitos de pontuação.

Em decorrência disso, solicita-se à Comissão de Licitação a revisão da pontuação desse item de forma que passe de 05 pontos para 02 pontos.

4. WALM ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL

4.1. Experiência da Empresa

➤ **Experiência em elaboração de estudos de Diagnóstico Interventivo e Prospecção Arqueológica e/ou Resgate Arqueológico**

- No atestado de prestação de Serviços de Engenharia ao Gerenciamento Ambiental dos Empreendimentos do Metrô de SP referente à CAT 2620130009361 é descrito apenas a elaboração e desenvolvimento do Programa de Prospecção Arqueológica, não contemplando a elaboração de estudos de Diagnóstico Interventivo e Prospecção Arqueológica e/ou Resgate Arqueológico, conforme previsto no item 12.1.1 do TR. Assim, esse atestado deverá ser desconsiderado para efeitos de pontuação.
- No atestado de Elaboração do Relatório Ambiental Preliminar (RAP) e demais Relatórios Ambientais Complementares para a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo referente à CAT 2620130009357 é descrito apenas a elaboração do Programa de Prospecções Arqueológicas Sistemáticas Interventivas, não contemplando a elaboração de estudos de Diagnóstico Interventivo e Prospecção Arqueológica e/ou Resgate Arqueológico, conforme previsto no item 12.1.1 do TR. Assim, esse atestado deverá ser desconsiderado para efeitos de pontuação.
- No atestado do Plano de Controle Ambiental da PCH Grão Mogol referente à CAT 1420130010574 é descrito apenas a elaboração do Programa de Educação Patrimonial, Proteção, Documentação e Registro Arqueológico, não contemplando a elaboração de estudos de Diagnóstico Interventivo e Prospecção Arqueológica e/ou Resgate Arqueológico, conforme previsto no item 12.1.1 do TR. Assim, esse atestado deverá ser desconsiderado para efeitos de pontuação.
- No atestado dos Serviços de Engenharia ao Gerenciamento Ambiental dos Empreendimentos do Metrô de SP referente à CAT 2620130009362 é descrito apenas a elaboração e desenvolvimento do Programa de Prospecção Arqueológica, não contemplando a elaboração de estudos de Diagnóstico Interventivo e Prospecção Arqueológica e/ou Resgate Arqueológico, conforme previsto no item 12.1.1 do TR. Assim, esse atestado deverá ser desconsiderado para efeitos de pontuação.

Em decorrência disso, solicita-se à Comissão de Licitação a revisão da pontuação desse item de forma que passe de 05 pontos para 02 pontos.

4.2. Experiência da Equipe Técnica (Coordenador Geral)

➤ **Experiência de coordenação ou responsabilidade técnica em elaboração de estudos de Diagnóstico Interventivo e Prospecção Arqueológica e/ou Resgate Arqueológico**

CONSÓRCIO ET AMBIENTAL

- No atestado de prestação de Serviços de Engenharia ao Gerenciamento Ambiental dos Empreendimentos do Metrô de SP referente à CAT 2620130009361 é descrito apenas a elaboração e desenvolvimento do Programa de Prospecção Arqueológica, não contemplando a elaboração de estudos de Diagnóstico Interventivo e Prospecção Arqueológica e/ou Resgate Arqueológico, conforme previsto no item 12.1.5 do TR. Assim, esse atestado deverá ser desconsiderado para efeitos de pontuação.
- No atestado de Elaboração do Relatório Ambiental Preliminar (RAP) e demais Relatórios Ambientais Complementares para a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo referente à CAT 2620130009357 é descrito apenas a elaboração do Programa de Prospecções Arqueológicas Sistemáticas Interventivas, não contemplando a elaboração de estudos de Diagnóstico Interventivo e Prospecção Arqueológica e/ou Resgate Arqueológico, conforme previsto no item 12.1.5 do TR. Assim, esse atestado deverá ser desconsiderado para efeitos de pontuação.
- No atestado do Plano de Controle Ambiental da PCH Grão Mogol referente à CAT 1420130010574 é descrito apenas a elaboração do Programa de Educação Patrimonial, Proteção, Documentação e Registro Arqueológico, não contemplando a elaboração de estudos de Diagnóstico Interventivo e Prospecção Arqueológica e/ou Resgate Arqueológico, conforme previsto no item 12.1.5 do TR. Assim, esse atestado deverá ser desconsiderado para efeitos de pontuação.
- No atestado dos Serviços de Engenharia ao Gerenciamento Ambiental dos Empreendimentos do Metrô de SP referente à CAT 2620130009362 é descrito apenas a elaboração e desenvolvimento do Programa de Prospecção Arqueológica, não contemplando a elaboração de estudos de Diagnóstico Interventivo e Prospecção Arqueológica e/ou Resgate Arqueológico, conforme previsto no item 12.1.5 do TR. Assim, esse atestado deverá ser desconsiderado para efeitos de pontuação.

Em decorrência disso, solicita-se à Comissão de Licitação a revisão da pontuação desse item de forma que passe de 10 pontos para 04 pontos.

5. GEO LÓGICA CONSULTORIA AMBIENTAL

5.1. Plano Geral de Trabalho

De acordo com o item 11.1.2.1, alínea “c”, do Termo de Referência, o Plano Geral de Trabalho deve conter “*Descrição de como se dará o planejamento, execução, monitoramento, controle e avaliação dos serviços objeto deste TR*”. Avaliando detalhadamente a proposta técnica apresentada pela Geo Lógica Consultoria Ambiental, percebe-se que não há considerações e abordagens acerca dos itens referentes a execução dos serviços, monitoramento e controle dos serviços, bem como avaliação dos serviços objetos do TR. A proposta detalha apenas as atividades referentes ao planejamento dos serviços, conforme pode ser identificado pelo próprio índice da proposta em questão:

7. PLANO GERAL DE TRABALHO	120
7.1. Modelo Gerencial e Esquema Funcional	120
7.1.1. <i>GESTÃO: INFORMAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NO CONTEXTO DO PGAI</i>	121
8. METODOLOGIA PARA PLANEJAMENTO E CONTROLE	124
8.1. Coordenação Geral do Contrato	124
8.1.1. <i>Organograma da equipe alocada (Coordenador Geral, Coordenadores Adjuntos, Profissional Junior e Apoio administrativo)</i>	125
8.1.2. <i>Atribuições e Responsabilidades</i>	125
8.2. Planejamento e Controle Físico-Financeiro	128
8.2.1. <i>Emissão do Termo de Abertura /Plano de Projeto</i>	128
8.2.2. <i>Apresentação de demanda e liberação de OS – Ordem de Serviço</i>	129
8.2.3. <i>Aprovação do Termo de Abertura/Plano de Projeto – Diretoria Operacional e Diretoria Administrativo-Financeira</i>	129
8.3. Plano de Gestão Ambiental Integrado	130
8.4. Produtos	138

Em decorrência disso, solicita-se à Comissão de Licitação a reavaliação da nota referente ao item Plano Geral de Trabalho, reduzindo de 19 para 06 pontos, fundamentados na desconsideração dos pontos relativos aos seguintes itens que compõem a pontuação total do item:

- Descrição das atividades de execução dos serviços objeto deste TR;
- Descrição do monitoramento e controle dos serviços objeto deste TR;
- Descrição da avaliação dos serviços objeto deste TR.

6. CONSÓRCIO AMBIENTE SÃO FRANCISCO

6.1. Experiência da Empresa

- **Experiência em elaboração de Estudo de impacto Ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental**

Para esse item foram apresentados apenas 04 atestados e respectivas CAT's que atendem ao solicitado no TR, que são:

- Atestado emitido pela empresa Quinta do Golfe com CAT 2620130009123;
- Atestado emitido pela empresa Dersa com CAT 2620140007101;
- Atestado emitido pela empresa ETP Engenharia e Pesquisas Tecnológicas com CAT SZC-13292;
- Atestado emitido pela empresa SPObras com CAT 2620140009081.

Em decorrência disso, solicita-se à Comissão de Licitação a revisão da pontuação desse item de forma que passe de 12 pontos para 08 pontos.

➤ **Experiência em elaboração de estudos de Diagnóstico Interventivo e Prospecção Arqueológica e/ou Resgate Arqueológico**

Para esse item foram apresentados apenas 03 atestados e respectivas CAT's que atendem ao solicitado no TR, que são:

- Atestado emitido pela empresa Quinta do Golfe com CAT 2620130009123;
- Atestado emitido pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo com CAT SZO-88728;
- Atestado emitido pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo com CAT 2620160001874.

Em decorrência disso, solicita-se à Comissão de Licitação a revisão da pontuação desse item de forma que passe de 05 pontos para 03 pontos.

6.2. Experiência da Equipe Técnica (Coordenador Geral)

➤ **Experiência de coordenação ou responsabilidade técnica em Estudo de impacto Ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental**

Para esse item foram apresentados apenas 03 atestados e respectivas CAT's que atendem ao solicitado no TR, que são:

- Atestado emitido pela empresa Quinta do Golfe com CAT 2620130009123;
- Atestado emitido pela Dersa com CAT 2620140007101;
- Atestado emitido pela empresa ETP Engenharia e Pesquisas Tecnológicas com CAT SZC-13292

Em decorrência disso, solicita-se à Comissão de Licitação a revisão da pontuação desse item de forma que passe de 15 pontos para 09 pontos.

➤ **Experiência de coordenação ou responsabilidade técnica em elaboração de estudos de Diagnóstico Interventivo e Prospecção Arqueológica e/ou Resgate Arqueológico**

Para esse item foram apresentados apenas 02 atestados e respectivas CAT's que atendem ao solicitado no TR, que são:

- Atestado emitido pela empresa Quinta do Golfe com CAT 2620130009123;
- Atestado emitido pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo com CAT SZO-88728.

Em decorrência disso, solicita-se à Comissão de Licitação a revisão da pontuação desse item de forma que passe de 10 pontos para 04 pontos.

7. CONSÓRCIO STE/ENGEPLUS

7.1. Experiência da Equipe Técnica (Coordenador Geral)

➤ **Experiência de coordenação ou responsabilidade técnica em elaboração de estudos de Diagnóstico Interventivo e Prospecção Arqueológica e/ou Resgate Arqueológico**

- No atestado de elaboração dos Programas Básicos Ambientais das Obras de Infraestrutura Hídrica para Irrigação da 1ª Fase do PRODOESTE referente à CAT 1213163 é descrito apenas a elaboração do Programa Arqueológico de Resgate, não contemplando a elaboração de estudos de Diagnóstico Interventivo e Prospecção Arqueológica e/ou Resgate Arqueológico, conforme previsto no item 12.1.5 do TR. Assim, esse atestado deverá ser desconsiderado para efeitos de pontuação.
- No atestado de Execução do Programa de Gerenciamento das Ações Ambientais da Barragem Arvorezinha referente à CAT 1273732 é descrito apenas a realização do acompanhamento (a título de fiscalização) da execução do Programa de Resgate e Monitoramento Arqueológico, não contemplando a elaboração de estudos de Diagnóstico Interventivo e Prospecção Arqueológica e/ou Resgate Arqueológico, conforme previsto no item 12.1.5 do TR. Assim, esse atestado deverá ser desconsiderado para efeitos de pontuação.

Em decorrência disso, solicita-se à Comissão de Licitação a revisão da pontuação desse item de forma que passe de 10 pontos para 08 pontos.

8. CONSÓRCIO EMS AMBIENTAL

8.1. Plano Geral de Trabalho

Os itens “Descrição das atividades de planejamento dos serviços”, “Descrição das atividades de execução dos serviços”, “Descrição do monitoramento e controle dos serviços” e “Descrição da avaliação dos serviços” previstos no item 12.1.4 do Termo de Referência como requisitos para pontuação do Plano Geral de Trabalho não foram apresentados na Proposta Técnica da licitante Consórcio EMS Ambiental, sendo apresentado a seguinte itemização:

5	PLANO GERAL DE TRABALHO.....	288
5.1	COORDENAÇÃO GERAL DO CONTRATO	288
5.2	PLANEJAMENTO E CONTROLE.....	290
5.3	ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS	290
5.4	AÇÕES DE GARANTIA DA REGULARIDADE AMBIENTAL	291

Aliado a isso, os itens 5.1 a 5.4 da Proposta Técnica tiveram seus textos copiados de forma integral (ipsis litteris) do item 6 - Descrição dos Serviços do Termo de Referência.

Em decorrência disso, solicita-se à Comissão de Licitação que seja efetuada uma nova reavaliação da nota referente ao item Plano Geral do Trabalho, reduzindo de 20 (vinte) para 0 (zero) ponto, haja vista que a licitante não cumpriu os requisitos exigidos no item 12.1.4 do TR.

9. CONSÓRCIO ENGENHARIA: PCE E ECOLOGUS

9.1. Experiência da Empresa

CONSÓRCIO ET AMBIENTAL



➤ **Experiência em elaboração de estudos de Diagnóstico Interventivo e Prospecção Arqueológica e/ou Resgate Arqueológico**

- No atestado de Assessoria Técnica e Elaboração de Estudos Ambientais para o Empreendimento Imobiliário Fazenda São Bento da Lagoa referente à CAT 67725/2016 é descrito apenas a elaboração do Programa de Prospecção e Resgate do Patrimônio Arqueológico, não contemplando a elaboração de estudos de Diagnóstico Interventivo e Prospecção Arqueológica e/ou Resgate Arqueológico, conforme previsto no item 12.1.1 do TR. Assim, esse atestado deverá ser desconsiderado para efeitos de pontuação.

Em decorrência disso, solicita-se à Comissão de Licitação a revisão da pontuação desse item de forma que passe de 05 pontos para 04 pontos.

9.2. Experiência da Equipe Técnica (Coordenador Geral)

➤ **Experiência de coordenação ou responsabilidade técnica em elaboração de estudos de Diagnóstico Interventivo e Prospecção Arqueológica e/ou Resgate Arqueológico**

- No atestado de Assessoria Técnica e Elaboração de Estudos Ambientais para o Empreendimento Imobiliário Fazenda São Bento da Lagoa referente à CAT 67725/2016 é descrito apenas a elaboração do Programa de Prospecção e Resgate do Patrimônio Arqueológico, não contemplando a elaboração de estudos de Diagnóstico Interventivo e Prospecção Arqueológica e/ou Resgate Arqueológico, conforme previsto no item 12.1.5 do TR. Assim, esse atestado deverá ser desconsiderado para efeitos de pontuação.

Em decorrência disso, solicita-se à Comissão de Licitação a revisão da pontuação desse item de forma que passe de 10 pontos para 08 pontos.

10. CONSÓRCIO VSF AMBIENTAL

10.1. Experiência da Equipe Técnica (Coordenador Geral)

➤ **Experiência em elaboração de estudos ambientais descritos no rol de serviços similares (Item 3-TR)**

- O atestado dos Serviços Técnicos Especializados para os Estudos e Licenciamento Ambiental da Rodovia dos Tamoios e Contornos de Caraguatatuba e São Sebastião - Sistema Logístico Norte” referente à CAT 2620130013699 já foi considerado na pontuação do item referente à “Experiência em elaboração de EIA/RIMA” e conforme previsto no item 12.1.5 do TR não poderia ser novamente considerado para pontuação de “estudos ambientais do rol de serviços similares”. Assim, esse atestado deverá ser desconsiderado para efeitos de pontuação.

➤ **Experiência de coordenação ou responsabilidade técnica em elaboração de estudos de Diagnóstico Interventivo e Prospecção Arqueológica e/ou Resgate Arqueológico**

- No atestado dos Serviços técnicos especializados para os Estudos e Licenciamento Ambiental da Rodovia dos Tamoios e Contornos de Caraguatatuba e São Sebastião-Sistema Logístico Norte referente à CAT 2620130013699 não há discriminação da realização dos serviços conforme especificado no item 12.1.5 do

CONSÓRCIO ET AMBIENTAL

TR (elaboração de estudos de Diagnóstico Interventivo e Prospecção Arqueológica e/ou Resgate Arqueológico). Há apenas a indicação de participação de profissional ligado à área de arqueologia, o que não é suficiente para comprovar o exigido no Edital. Assim, esse atestado deverá ser desconsiderado para efeitos de pontuação.

- No atestado do Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) para implantação e operação do Aproveitamento Hidrelétrico (AHE) Teles Pires referente à CAT 2620180008610 não contempla a comprovação da realização dos serviços conforme especificado no item 12.1.5 do TR. Há a indicação da realização de diagnóstico do patrimônio histórico, arqueológico e cultural, porém como uma atividade do diagnóstico do meio antrópico. Somente essa informação não é suficiente para caracterizar que o serviço realizado contempla ações interventivas, de prospecção ou de resgate arqueológico. Observa-se que na listagem dos profissionais envolvidos no contrato não há um responsável pela área de arqueologia. Assim, esse atestado deverá ser desconsiderado para efeitos de pontuação.

Adicionalmente, não foi apresentado para o profissional indicado como Coordenador Geral a comprovação de atestação por conselho de classe ou outro órgão correspondente que regulamente a profissão do indicado como Coordenador Geral, conforme requerido no item 11.1.2.1, alínea “d”, subitem “a.d”, do Termo de Referência, transcrito a seguir:

“Para comprovação das atividades de coordenação, fiscalização, supervisão ou elaboração, declaradas no currículo, deverão ser apresentados os atestados de capacitação técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas no CREA ou conselho profissional equivalente, acompanhadas da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento similar;”

Em decorrência da ausência da comprovação da experiência do profissional indicado como Coordenador Geral por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitidas por conselho profissional para todos os atestados apresentados, solicita-se à Comissão de Licitação que desconsidere todos os atestados apresentados nessa situação (sem as correspondentes CAT's) para o profissional indicado como Coordenador Geral e que desconsidere todos os pontos relativos aos mesmos, de forma que a pontuação da Experiência da Equipe Técnica (Coordenador Geral) passe de 35 pontos para zero ponto.

III – CONCLUSÕES E PEDIDOS

Ante o que foi exposto e com fundamento nos fortes argumentos e amparada nas normas jurídicas esposadas, especialmente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, REQUER:

Seja o presente recurso recebido e processado na forma como estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93, com a atribuição de efeito suspensivo;

No mérito, lhe seja dado provimento para determinar a necessária reavaliação das notas técnicas atribuídas às licitantes conforme o resultado da avaliação realizada pelo Consórcio ET Ambiental, a seguir:

CONSÓRCIO ET AMBIENTAL

Sede: Rua Ernesto de Paula Santos nº 1.368, Sala 904, Bairro de Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-330

LICITANTES	PONTUAÇÃO FINAL	
	Julgamento CODEVASF	Análise pelo Consórcio ET
ECOPLAN ENGENHARIA LTDA	100 pontos	98 pontos
STPC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	100 pontos	93 pontos
WALM ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/C LTDA	100 pontos	91 pontos
GEO LÓGICA CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELLI	96,5 pontos	83,5 pontos
Consórcio Ambiente São Francisco: AMBIENTE BRASIL ENGENHARIA LTDA-EPP e FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DE QUALIDADE.	100 pontos	82 pontos
Consórcio STE/Engeplus: STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A e ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.	99,5 pontos	97,5 pontos
Consórcio EMS Ambiental: EPC ENGENHARIA PROJETOS CONSULTORIA S/A, MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA e SANEHATEM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.	98,5 pontos	78,5 pontos.
Consórcio Engenharia: PCE – PROJETOS E CONSULTORIAS DE ENGENHARIA LTDA e ECOLOGUS ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.	98,5 pontos	95,5 pontos
Consórcio VSF Ambiental: DYNATEST ENGENHARIA LTDA, ETEL ESTUDOS TÉCNICOS LTDA, SIMEMP SERVIÇOS TÉCNICOS E OBRAS LTDA, JPG CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA e C3 PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E PROJETO LTDA.	100 pontos	65 pontos

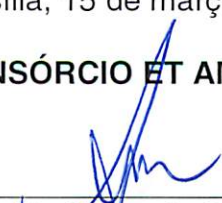
É o que se requer, rogando-se desde já a Vossa Excelência que determine a suspensão, até a análise completa destas razões, da prática de quaisquer atos pertinentes à continuidade do processo licitatório.

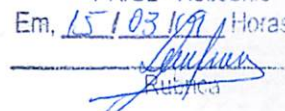
Caso o entendimento desta digna Comissão Permanente de Licitação não seja para reforma da decisão, seja o presente RECURSO, remetido à autoridade superior competente para análise e decisão final, em atendimento ao art. 109, § 2º da Lei 8.666/93.

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília, 15 de março de 2019.

CONSÓRCIO ET AMBIENTAL


 André Luís Garcia Santos Pimenta
 CPF: 932.453.516/15
 Procurador e Representante do Consórcio ET Ambiental

PR/SL - Recebido
 Em, 15/03/19, Horas 15h40

 Rutica

CONSÓRCIO ET AMBIENTAL